PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341
CNPJ: 23.097.454/0001 – 28
E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

CERTIDÃO
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Certifico que a Lei nº 652/11
foi publicado no quadro geral de avisos no saguão da Sede da Prefeitura Mun. de Lagoa Grande - MG
Em 04 / 05 / 2011
Natalina Maria da Silva
Responsável

LEI Nº 652, DE 04 DE MAIO DE 2011.

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e, eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º – Fica o Município de Lagoa Grande, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a adquirir um imóvel pertencente ao Sr. Abderraman Alarcon Araújo, situado neste Município, destinado à ampliação de repartições públicas municipais.

§ 1º – O imóvel a ser adquirido corresponde a um terreno situado na Rua Manoel Calango, bairro Centro, da cidade de Lagoa Grande/MG, desta comarca, constituído pelo **LOTE 02 QUADRA 06 SETOR 04 com área de 329,73m²** (trezentos e vinte e nove vírgula setenta e três metros quadrados), medindo 7.00m de frente para a Rua Manoel Calango; 48.80m na lateral direita confrontando o Lote 01; 48.90m pela esquerda confrontando com o Lote 03; e 6.50m de fundos confrontando com o Lote 01.

§ 2º – O imóvel em referência encontra-se registrado no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Grande, no livro no 2-AAAB, fl. 10, sob o no 19206.

Art. 2º – Pelo imóvel identificado no artigo 1º, o Município pagará ao vendedor a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo único – O valor da transação corresponde ao valor apurado em laudo de avaliação que faz parte integrante dessa lei, de acordo com o disposto no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e art. 115 da Lei Orgânica Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua: Manoel Calango – 172 – Centro – 38.755-000 – Fone (34) 3816 - 1341

CNPJ: 23.097.454/0001 – 28

E-mail: gabinete@lagoagrande.mg.gov.br

Art.3º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2011 na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a cobrir despesas relativas a presente lei:

040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAR

041 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEMAR

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0401 – APOIO ADMINISTRATIVO

04.122.0401.1.350 – AQUISICAO/ DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS

4.4.90.61.02 – Aquisição de Imóveis de Domínio Patrimonial.....R$20.000,00

Art. 4º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no artigo anterior, anular-se-ão parcial ou totalmente dotações do orçamento de 2011.

Art. 5º – Para a formalização da aquisição, deverá o Poder Executivo verificar previamente a regularidade do imóvel perante a Fazenda Pública e a inexistência de ônus reais sobre o mesmo, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de maio de 2011.

JOSÉ FRANCELINO DIAS

Prefeito Municipal